

COORDENAÇÃO

Ana Paula Pires

Fátima Mariano · Ivo Veiga

MULHERES E ELEIÇÕES


ALMEDINA

ÍNDICE

PREFÁCIO <i>Carla Luís</i>	5
MULHERES, CIDADANIA E DIREITO DE VOTO <i>Ana Paula Pires, Fátima Mariano e Ivo Veiga</i>	7
A REIVINDICAÇÃO DO VOTO FEMININO NA PENÍNSULA IBÉRICA: CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS <i>Fátima Mariano</i>	19
VEREADORES CATÓLICOS, FANTASMAS DO REPUBLICANISMO: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SUFRÁGIO FEMININO NA TRANSIÇÃO PARA A MODERNIDADE EM ESPANHA (1877–1931) <i>Marta del Moral Vargas</i>	47
DIREITOS HUMANOS, MULHERES VS./E HOMENS E AS ELEIÇÕES EM PORTUGAL: A LUTA PELA IGUALDADE (DO ESTADO NOVO À DEMOCRACIA) <i>Ana Campina</i>	83
DE QUE FALAM AS MULHERES? AS INTERVENÇÕES DAS CONSTITUINTES DE 1975–1976 <i>Ana Vargas e Teresa Fonseca</i>	109
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA: ENTRE A BONDADE DO PROJETO PARITÁRIO E A REPRODUÇÃO DE IMPARIDADES DE GÊNERO NA PARTILHA DO PODER <i>Ana Cabrera e Carla Martins</i>	141

ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS – 40 ANOS DE PODER LOCAL. TANTOS LUGARES E TÃO POUCAS MULHERES <i>Albertina Jordão</i>	169
AS MULHERES NO PODER LOCAL EM PORTUGAL <i>Maria Antónia Pires de Almeida</i>	195
A REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA DAS MULHERES É IMPORTANTE PARA AS PREFERÊNCIAS POLÍTICAS? O PAPEL DOS PARTIDOS POLÍTICOS <i>Ana Espírito-Santo, André Freire e Sofia Serra-Silva</i>	237

PREFÁCIO

A presente obra vem trazer um contributo essencial para uma questão central em Democracia: a participação, nomeadamente das mulheres, nos diversos órgãos eleitos do poder político. Sendo a sociedade composta por homens e mulheres, não há nenhuma razão para que um dos géneros esteja sub-representado. Não obstante, existe uma desigualdade estrutural fortíssima no que toca à eleição e representação das mulheres. A presença de mulheres nos órgãos eleitos é reduzida um pouco por todo o mundo, sendo bastante forte o contraste quando analisados os dados. A situação em Portugal não é exceção, por muito que frequentemente a questão seja ignorada. Nas eleições autárquicas de 2013¹, a média de mulheres eleitas foi de 31% no território nacional; tratando-se de uma média, o número oscila, e o número de mulheres diminui consoante aumenta o poder do órgão, sendo ainda mais diminuta em órgãos executivos. Nas eleições autárquicas de 2013, em mais de trezentas câmaras municipais, só 23 mulheres foram eleitas presidentes, daí resultando 92,5% de homens presidentes *versus* 7,5% de mulheres.

A desigualdade, porém, não termina aqui. Na Assembleia da República, a percentagem de mulheres eleitas foi de 33% em 2015, *versus* 67% de homens.² Em 2005, essa percentagem foi de 21,3% (78,7% de homens) — e isto apesar da Lei da Paridade, aplicada pela primeira vez nestas eleições. Em 1987, por exemplo, a percentagem de mulheres eleitas era de 7,6%, para 92,4% de homens.

Estes números são, por si só, uma conclusão quando falamos de democracia e representação. Demonstram, também, como é necessário agregar estes

¹ Último ano para o qual existem dados agregados, disponíveis na publicação *Perfil do Autarca – caracterização dos eleitos locais*, elaborada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

² Segundo dados da publicação *Igualdade de Género em Portugal: indicadores-chave 2017*, elaborado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em 2017.

dados, de forma que proporcionem um panorama global de uma realidade que, embora se imagine, assume um maior impacto quando nos proporciona uma visão de conjunto.

Nesse sentido, foi também uma consolidação destas conclusões o resultado da análise sociológica feita, em 2014, aos membros da Comissão Nacional de Eleições (CNE).³ Num estudo que tinha (apenas) por âmbito a caracterização sociológica geral dos membros da CNE, a questão de género sobressai claramente: «logo no início do nosso trabalho há um dado que salta à vista. Não precisamos de reunir dados estatísticos, basta ver os nomes»⁴. Deste modo, a questão de género teve no estudo uma secção autónoma.

Analisada em conjunto, a média de mulheres em toda a história da CNE é de 14%, desde a sua constituição até 2014 (e não se tendo alterado até 2019). Mesmo recentemente, e desde 2011 até à presente data, 2019, em 10 membros há apenas uma mulher, por ora autora deste prefácio. A Lei da Paridade, que compete à CNE fazer aplicar, não se aplica à composição do próprio órgão — muito embora grande parte dos membros seja eleita pela Assembleia da República, cujas listas concorrentes são destinatárias de uma disposição semelhante. Ainda assim, nenhum movimento natural colmata ou atenua tão grande disparidade, e atualmente 90% dos membros da CNE são homens, existindo apenas uma mulher.

Em suma, a análise dos dados da participação feminina, sendo embora pouco animadora, assume um papel essencial. Só isso nos permite perceber que a sociedade portuguesa continua a ser bastante desigual para as mulheres, com números e dados que o ilustram de forma bastante impressionante.

Continuemos, por isso, o longo caminho que nos trouxe até aqui. Tem sido uma subida gradual e progressiva — embora lenta, demasiado lenta, por vezes. Cabe-nos por isso a nós, homens e mulheres, fazer todos os dias uma sociedade mais igual e inclusiva, desiderato ideal em qualquer Democracia.

CARLA LUÍS

carla.luis@cne.pt

Membro da Comissão Nacional de Eleições

³ «Estudo sobre a Comissão Nacional de Eleições em Portugal», Ana Raquel Almeida Grifo e Maria Ferreira Cerejo, in *CNE 40 Anos – Conferência «A Administração Eleitoral Independente»*, Comissão Nacional de Eleições, 2015. Disponível em www.cne.pt/publica%C3%A7%C3%A3o/cne-40-anos-conferencia-administracao-eleitoral-independente-2015

⁴ «Porque logo no início do nosso trabalho há um dado que salta à vista. Não precisamos de reunir dados estatísticos, basta ver os nomes. Temos uma clara dominância de membros do género masculino, 85% dos membros», Grifo e Cerejo, 2015, *op. cit.*

MULHERES, CIDADANIA E DIREITO DE VOTO

ANA PAULA PIRES, FÁTIMA MARIANO e IVO VEIGA

«Reclamaria todas as medidas que considero necessárias para modificar a situação deprimente em que se encontra a mulher, [...] [entre elas] conseguir a igualdade de salários, quando a mulher produza tanto como o homem.»

Carolina Beatriz Ângelo, *O Tempo*, 3 de maio de 1911

Em dezembro de 2015, a Arábia Saudita tornou-se no último país do mundo a permitir às mulheres o exercício do direito de voto. Na sequência desta medida fundadora, que incluía também a possibilidade de candidatura à liderança de municípios, aproximadamente cento e trinta mil mulheres registaram-se para votar — uma minoria num total de 1,35 milhões de homens eleitores. Contudo, esta foi apenas uma pequena batalha conquistada pelas mulheres sauditas, para quem a cidadania plena, cujos princípios foram enunciados por Carolina Beatriz Ângelo cem anos antes no caso português, é ainda hoje uma realidade longe de estar alcançada.

De acordo com dados apresentados pela União Interparlamentar, em novembro de 2007, só 17,2% das mulheres de todo o mundo integravam governos, e em Portugal, apenas 21,3% tinham sido membros de um executivo.¹ Como bem recorda a politóloga Dawn Langan Teele, apesar de as mulheres terem desempenhado um papel ativo nas origens da democracia, foram os homens que conceberam as primeiras constituições democráticas; ou seja,

¹ Carole Pateman, «Garantir a Cidadania das Mulheres: A Indiferença e Outros Obstáculos», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 89 (2010), p. 31.

enquanto os homens conquistaram as instituições democráticas, muitas vezes através de mecanismos revolucionários, as mulheres só conquistaram direitos quando os homens os consideraram politicamente convenientes.²

Sem dúvida, a participação e a representação política das mulheres mostram uma grande variação em termos geográficos e históricos. A literatura sobre o tema, que experimentou um crescimento significativo nas últimas décadas, tem conseguido tirar partido dessa variação, focando-se em tópicos diversos como as campanhas eleitorais, os mecanismos de competição para liderar os partidos políticos, o contributo para a teoria política ou a participação em movimentos sociais.³ Na verdade, esta diversidade até pode constituir uma vantagem analítica e empírica em algumas áreas de investigação. Por exemplo, se nos lembrarmos da centralidade da interação de diversos tipos de atores para um resultado democrático, incluir o papel das mulheres numa grelha de análise dos processos de democratização é uma tarefa necessária.

Evidentemente, é muito diferente as mulheres verem os seus direitos ganhos e terem-nos garantidos e exercidos, nomeadamente no âmbito da representação política. Em muitos países, e Portugal não é exceção, as mulheres foram eleitas e passaram a ser uma face visível dos parlamentos como já o eram os homens. E essa presença, e respetivo crescimento, foi um dos grandes marcos políticos do século xx.⁴ Por exemplo, historicamente, os países escandinavos têm tido uma maior representação política das mulheres.⁵ Contudo, globalmente, essa representação permanece em níveis bastante baixos.⁶ Para mais, as lideranças políticas denotam igualmente uma sub-representação de mulheres, já para não mencionar a quantidade reduzida de mulheres que se encontram no topo das hierarquias dos vários poderes nos respetivos países.

² Dawn Langan Teele, *The logic of Women's Enfranchisement: A Comparative Study of the United States, France and the United Kingdom* (PhD, Yale University, 2015, p. 185).

³ Pamela Paxton, Sheri Kunovich e Melanie M. Hughes, «Gender in Politics», *Annual Review of Sociology*, 33, 2007, pp. 263–84.

⁴ Pamela Paxton, Melanie Hughes e Mathew Pianter II, «Growth in Women's Political Representation: A longitudinal Exploration of Democracy, Electoral System and Gender quotas», *European Journal of Political Research*, 49, n.º 1 (2010), p. 25; Melanie Hughes e Pamela Paxton, «The Political Representation of Women Over Time», in Susan Franceschet, Mona Lena Krook e Netina Tan (orgs.), *The Palgrave Handbook of Women's Political Rights* (Londres: Palgrave Macmillan, 2019).

⁵ Cf. Pamela Paxton, Sheri Kunovich e Melanie M. Hughes, «Gender in Politics», p. 266.

⁶ Didier Ruedin, «The Representation of Women in National Parliaments: A Cross-national Comparison», *European Sociological Review*, 28, n.º 1 (2012), p. 96.

Etapas na representação e participação das mulheres na política

A República e o Estado Novo

Há diversos fatores que contribuem para a representação das mulheres na política — de entre muitos outros, mencione-se o tipo de regime ou as características do sistema político. A questão do sufrágio feminino colocou-se, pela primeira vez, com a emergência dos estados liberais no final do século XVIII, altura em que se começou a discutir a adoção do voto universal e um novo conceito de cidadania, mas só viria a ganhar verdadeira expressão pública a partir do século XIX, principalmente nos Estados Unidos da América e em Inglaterra, com o aparecimento do movimento sufragista.

O sufragismo surgiu assim não só como um movimento de defesa da atribuição da capacidade censitária a todos os cidadãos, independentemente do sexo, do grau de instrução ou dos seus rendimentos, mas também de questionamento do papel das mulheres na sociedade e na família e na exigência da igualdade de direitos entre homens e mulheres nas suas múltiplas dimensões. Ao liberalismo político há ainda que juntar, para melhor compreendermos a inclusão política das mulheres, a internacionalização da economia, o desenvolvimento das redes de transportes e comunicações e a industrialização.⁷ Curiosamente, seria um país com uma economia rural, a Nova Zelândia, o primeiro do mundo a conceder às mulheres o direito de voto, em 1893, contrariando a tendência de que as economias industriais tinham maior propensão a incluir, mais rapidamente, as mulheres na política.⁸

Apesar de a primeira Constituição do Reino de Portugal, em 1822, ter proclamado todos os portugueses cidadãos, nem todos ficaram dotados do direito de eleger e ser eleitos para o Parlamento. Em 1820, tinha sido negado o direito de voto aos membros das ordens religiosas, aos mendigos e aos criados; dois anos mais tarde, foi a vez dos analfabetos (a maioria da população masculina portuguesa) ficarem impedidos de votar; também um ano mais tarde, foi vedado às mulheres o acesso às galerias da Câmara dos Deputados e, conseqüentemente, formalizou-se a impossibilidade de desempenharem um papel na esfera política.⁹ Às mulheres, analfabetos e religiosos faltava, pois, a

⁷ Eric J. Hobsbawm, *A Era do Império 1875-1914* (Lisboa: Editorial Presença, 1990), p. 85.

⁸ Dawn Langan Teele, *The logic of Women's Enfranchisement: A Comparative Study of the United States, France and the United Kingdom*, p. 39.

⁹ Ver em particular Rui Ramos, «Para uma História Política da Cidadania em Portugal», *Análise Social*, 39, n.º 172 (2004), p. 553.

capacidade para o desempenho de uma vida autónoma e independente, argumento de base do projeto cívico liberal e que acabou por justificar que esta restrição de eleger e ser eleito para cargos políticos se mantivesse até 1976, altura em que a Constituição da República Portuguesa passou a consagrar o voto universal, como mencionaremos mais à frente, ainda que a partir de 1931 as mulheres pudessem votar (embora não a totalidade) e a partir de 1968, já com Marcelo Caetano na Presidência do Conselho, o pudessem fazer nas mesmas condições que os homens.

Não obstante a lei eleitoral de 1878 ter concedido uma extensão do direito do sufrágio aos indivíduos do sexo masculino chefes de família, este privilégio acabaria por ser abolido 17 anos mais tarde, em 1895.¹⁰ Se compararmos com o projeto eleitoral britânico, verificamos que os direitos de voto existentes se encontravam relacionados com a posse de propriedade; três leis eleitorais — 1832, 1867 e 1884 — foram concedendo, gradualmente, o direito de voto a aproximadamente 60% da população masculina.¹¹

O projeto republicano procurou, pelo menos na teoria, realizar um modelo socialmente heterogéneo que envolvesse todas as classes sociais — tanto as que a monarquia não tinha conseguido integrar, como as descontentes com os seus métodos de governação. Esta opção ganhou força a partir da década de 80 do século XIX, e acabou por se refletir no estilo, «interclassista» e «popular»¹², adotado por alguns oradores republicanos nos discursos realizados em Lisboa e nas localidades mais industrializadas do país.¹³ Contudo, num país onde a grande maioria da população continuava a ser analfabeta, apesar dos apelos propagandísticos e da retórica constante, tanto em 1890 como em 1910, o povo continuava a não ter ideias definidas acerca do significado dos conceitos de «República» e de republicanismo.¹⁴

A primeira lei eleitoral da República foi publicada a 14 de março de 1911. Embora previsse um alargamento substancial do sufrágio, a verdade é que o diploma acabou por ficar bastante aquém do que o Partido Republicano

¹⁰ *Ibidem*, p. 559.

¹¹ Dawn Langan Teele, «Ordinary Democratization: The Electoral Strategy that Won British Women the Vote», *Politics & Society*, 24, n.º 4 (2014), p. 541.

¹² Expressões utilizadas por Fernando Catroga. Veja-se: Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal: da Formação ao 5 de Outubro de 1910*, Vol. I (Coimbra: Faculdade de Letras, 1991), pp. 107–108. Cf. igualmente *Teófilo Braga e os Republicanos* (Introdução e Notas), Carlos Consiglieri (Lisboa: Veja, s/d).

¹³ Teófilo Braga, *História das Ideias Republicanas em Portugal* (Lisboa: Veja, 1983), p. 108.

¹⁴ Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal: da Formação ao 5 de Outubro de 1910*, Vol. II (Coimbra: Faculdade de Letras, 1991), pp. 433–437.